



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

**LEI N. ° 600
DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO POR
DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE
TERRA MEDINDO 70M², PARA A
PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NO
POVOADO MATA DO CIPÓ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Capela – SE.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Capela adquirir nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, ou mediante processo de desapropriação, uma área de terra descrita no art. 2º desta Lei.

Art. 2º - A área de terra objeto da presente desapropriação perfaz 70m², que deverá ser desmembrada de uma área maior pertencente a empresa Agro Industrial Campo Lindo sendo registrado nas coordenadas georreferenciais do Sistema Geodésio Brasileiro, representadas no Sistema UTM, com a seguinte descrição de perímetro:

Confrontantes: A área em questão confronta-se ao norte com a estrada vicinal do Povoado Mata do Cipó, e as demais confrontações: leste, oeste e sul com terras da Usina Campo Lindo.

Descrição de Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, definido pelas coordenadas X=707529,31 m e Y= 8838060,57 m, deste segue até o vértice P02, definido pela coordenadas X=707529,65 m e Y=8838054,42 m, com distância de 7,03 m; deste segue até o vértice P03, definido pelas coordenadas X=707518,48m e Y=8838053,89m, com distância de 10,02m; deste segue até o vértice P04, definido pelas coordenadas X= 77517,84m e Y=8838059,74m, com distância de 6,98m; deste segue até o vértice P01, definido pelas coordenadas X=707529,31m e Y=8838060,57m, com distância de 10,25m, encerrando este perímetro.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Art. 3º - O valor a ser pago pela área desapropriada é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a qual foi objeto de avaliação prévia pelo responsável que assina o Laudo Técnico de Avaliação de Terreno Rural, anexo à presente Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se for o caso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (2020).


SILVANY YANINA MAMLAK
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61



Povoado Mata do Cipó – Capela /SE

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO RURAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

SUMÁRIO

I – INTERESSADO	03
II – FINALIDADE / OBJETIVO	03
III – BASE LEGAL	03
IV – REFERÊNCIAS NORMATIVAS	03
V – LOCALIZAÇÃO DO BEM.....	04
VI- CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO.....	04
VII – CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO.....	04
VIII – CONCLUSÃO.....	05



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

I – INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Capela

II- FINALIDADE / OBJETIVO:

Este laudo técnico de avaliação tem por objetivo encontrar o valor comparativo de mercado com base de pesquisas de um terreno rural para desapropriação no Povoado Mata do Cipó para a perfuração de um poço, para atender as necessidades básicas da comunidade.

() Fins Judiciais () Garantia () Alienação (x) Desapropriação () Outro.

III – BASE LEGAL:

- NBR 14.653-1 Avaliação de Bens – Procedimentos gerais
- NBR 14.653-3 Avaliação de Bens – Imóveis Rurais

IV – REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- Decreto Federal nº 81.621, de 03/05/1978, que aprova o Quadro Geral de Unidades de Medida.
- Resolução nº 218, de 29/06/1973, do CONFEA, que fixa as atribuições profissionais do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo nas diversas modalidades.
- Resolução nº 345, de 27/07/1990, do CONFEA, que dispõe quanto ao exercício por profissional de nível superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

V – LOCALIZAÇÃO DO BEM:

Endereço: Povoado Mata do Cipó – Capela /SE

VI – CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

Área do terreno: Até 200 m²
Acima de 200 até 300 m²
Acima de 300 até 600 m²
Acima de 600 m²

Característica do terreno: Plano
Declive
Acidentado
Seco
Úmido
Alagadiço

Zona Econômica: Alta Renda
Média Renda
Baixa renda

VII – CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO

Para a presente avaliação, adotou-se o valor de mercado para o cálculo do referido terreno (R\$ / m²).

Vt – Valor do terreno

A – Área total do terreno

Vu – Valor unitário do terreno (R\$/m²)

01 Tarefa de Terra equivale a 3.025m²



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Pegamos como base o valor da tarefa que representa R\$ 43.000,00
(quarenta e três mil reais).

Então, 3025m² equivale a R\$ 43.000,000

$$V = A \times Vu$$

Onde:

$$Vt = 70,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 14,30$$

$$Vt = \text{R\$ } 1.000,00 \text{ (mil reais).}$$

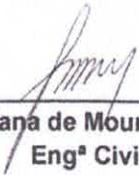
VIII – CONCLUSÃO

O preço orçado para desapropriação do referido terreno é de:

R\$ 1.000,00 (mil reais).

Estando compatível com o orçamento desta avaliação.

Capela / SE, 23 de abril de 2020.


Juliana de Moura Mota
Eng^a Civil